

Papo

Correcional

Declaração negativa de Procedimento Disciplinar

A emissão da declaração negativa de Processo Administrativo Disciplinar faz parte do rol de documentos exigidos para instruir processos de redistribuição, exoneração, vacância, aposentadoria e para investigações sociais realizadas por diferentes órgãos.

Neste declara-se que o servidor (a) não está respondendo processo administrativo acusatório, nem possui penalidade registrada e/ou em vigência. A emissão da declaração negativa de PAD é responsabilidade da Corregedoria estabelecida no artigo 5º, X, da Resolução CONSUNI/UFRB nº20/2023. A CORREG/UFRB realiza uma pesquisa através do e-certidões e dos bancos de dados correcionais da Corregedoria Geral da União (E-PAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de sanções) e aos registros de dados da própria unidade. O prazo para o envio da declaração ao servidor solicitante é de 10 (dez) dias, estabelecido na IN nº01/2025 - CORREG/UFRB.

Após emissão a declaração negativa possui validade de 30 dias, mesmo prazo da certidão negativa de PAD emitida pela Corregedoria Geral da União.

Apenas o próprio servidor ou setores e/ou órgãos de tramitação dos processos destacados podem solicitar a declaração negativa de PAD.

ONDE SOLICITAR:

Através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUFMMMfAZSh4U0r7P_FhT_Cq0BAKjNyNNnJ46GeUxmFzH3IA/viewform

PRAZO DE EMISSÃO:

10 (dez) dias.

BASES NORMATIVAS:

Resolução CONSUNI/UFRB nº20/2023, art. 5º, X
Instrução Normativa nº01/2024 CORREG/UFRB, art. 38